



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2018

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, E DE OUTRO LADO, A SENHORA **HINGRYD INACIO DE FREITAS**.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Praça Adonias Filho nº 16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321 SSP-BA, C.P. F nº 994.159.845-20, residente e domiciliado Rua Olavo Batista, 37, Centro, Itajuípe -Bahia, aqui denominada **LOCATÁRIO**, e a Sra. **HINGRYD INACIO DE FREITAS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº. 750966769 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 985.602.805-10, residente e domiciliado na Rua Alcino Nascimento, 316, Itajuípe-Ba, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulado pelas disposições aplicáveis a espécie e pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e especialmente pelas disposições do artigo 24, inciso X, do diploma legal supracitado que fundamenta e autoriza a **Dispensa de Licitação Nº. 008/2018, vinculado ao processo Administrativo nº 016/2018** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA Nº 008/2018**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato expirará em 31.12.2022;

CONSIDERANDO o constitui-se objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano localizado na Rua Alcino Nascimento, nº 316 Centro, Itajuípe-Ba, a ser utilizado pelo **LOCATÁRIO** para servir de moradia, como CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município no qual,

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018** em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Único: A referida despesa será paga à conta das dotações correspondentes para o ano de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos	00- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Serviços de Proteção Social -CRAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos	29 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Pela locação do imóvel, o LOCADOR receberá a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês pelo LOCATÁRIO perfazendo uma quantia global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO, valendo reiterar os seguintes termos:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária: **AGÊNCIA – 8603-7 CONTA CORRENTE 61.954-X BANCO BRASIL.**

§ 2º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos produtos, que ficará sob-responsabilidade do Fiscal; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. JOSABETE SANTOS NEVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Itajuípe, 19 de dezembro de 2022

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA

Prefeito - Locatário

HINGRYD INACIO DE FREITAS

Locador